



**PORTO
SEGURO**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO**

Processo Licitatório nº 2274/2019

Modalidade Pregão Presencial nº 056/2019

OBJETO: O objeto do presente Pregão é o PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO ANUAL, TOTAL E CONTRA TERCEIROS PARA A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, de acordo com o termo de referência ANEXO I do edital.

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, sociedade seguradora, com sede na Avenida Rio Branco nº 1489 e Rua Guaianases nº 1238 – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.198.164/0001-60, ora impugnante, vem respeitosamente à vossa presença, com fundamento na lei nº 8.666/93, apresentar a presente

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

pelos motivos fáticos e jurídicos expostos a seguir, esperando o seu completo acolhimento.

I – Objeto da Impugnação

Inicialmente, cumpre salientar que a licitação visa, por meio de processo público que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, selecionar a proposta mais vantajosa à Administração.

Esta pode ser considerada a síntese da finalidade da licitação, produto da interpretação combinada do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal



**PORTO
SEGURO**

Brasileira com o art. 3º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 8.666/93, cujos respectivos teores a Impugnante ora transcreve:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).

Assegurar igualdade de condições a todos os concorrentes e selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, são ações que a um só tempo satisfazem tanto o interesse dos licitantes quanto o interesse público, consistente na capacidade de contratar e empregar bem o dinheiro público.

Feitas essas considerações iniciais, cumpre à Impugnante esclarecer porque se opõe a parte do edital, ora impugnado.

Nos quadros relativos às coberturas, existe obrigatoriedade de disponibilização de carro para os veículos que são solicitados somente coberturas de RCF e também de carro reserva para terceiros;

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	1	Contratação de SEGURO RCF/APP para o veículo FORD/ CARGO 2422 6X4, PLACA MBJ 9522, Ano: 2000/2000, com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 RC danos morais: R\$ 80.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 50.000,00 DMH por passageiro: R\$ 50.000,00 Assistência em viagem / 24 h - sem limite Km. Carro reserva 7 dias para terceiro.	und	1,0000	920,0000	920,00
1	2	Contratação de SEGURO RCF/APP para o veículo VOLVO/ VM 260 6X4 PLACA MJK 7162, Ano 2011/2011, com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 RC danos morais: R\$ 80.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 50.000,00 DMH por passageiro: R\$ 50.000,00 Assistência em viagem / 24 h - sem limite Km. Carro reserva 7 dias para terceiro.	und	1,0000	925,0000	925,00
1	3	Contratação de SEGURO RCF para a máquina MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, Ano 2010, com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00 RC danos morais: R\$ 80.000,00. Carro reserva 7 dias para terceiro.	und	1,0000	385,0000	385,00
1	4	Contratação de SEGURO RCF para a máquina PÁ-CARREGADEIRA CASE W-20, ano 1983, com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00 RC danos morais: R\$ 80.000,00. Carro reserva 7 dias para terceiro.	und	1,0000	380,0000	380,00
1	5	Contratação de SEGURO RCF para a máquina RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416- E, ano 2008, com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00 RC danos morais: R\$ 80.000,00. Carro reserva 7 dias para terceiro.	und	1,0000	385,0000	385,00



**PORTO
SEGURO**

1	6	Contratação de SEGURO RCF para a máquina ESCAVADEIRA	und	1,0000	380,0000	380,00
		seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 RC danos morais: R\$ 80.000,00 APP - morte + invalidez: 70.000,00 Despesas Médicas Hospitalares por passageiro: R\$ 30.000,00 Assistência em viagem / 24 h - sem limite Km. Carro reserva 7 dias para terceiro				
1	14	Contratação de SEGURO RCF/APP para o veiculo FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX PLACA MGS 1162, ano 2007/2007, com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 RC danos morais: R\$ 80.000,00 APP - morte + invalidez:50.000,00 Despesas Médicas Hospitalares por passageiro: R\$ 50.000,00 Assistência em viagem / 24 h - sem limite Km. Seguro quebra de vidros. Carro reserva 7 dias para terceiro	und	1,0000	535,0000	535,00
1	15	Contratação de SEGURO RCF/APP para o veiculo RENAULT/KANGOO 1.6 EXPRESS HI FLEX, PLACA MMC 3943, ano 2013/2014, com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 RC danos morais: R\$ 80.000,00 APP - morte + invalidez: 50.000,00 Despesas Médicas Hospitalares por passageiro: R\$ 50.000,00 Assistência em viagem / 24 h - sem limite Km. Seguro quebra de vidros. Carro reserva 7 dias para terceiro.	und	1,0000	800,0000	800,00
1	16	Contratação de SEGURO RCF para CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL, MARCA CCM, MODELO 50X30, ANO 2014, SERIE 0090, com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00 RC danos morais: R\$ 80.000,00. Carro reserva 7 dias para terceiro.	und	1,0000	583,0000	583,00
1	17	Contratação de SEGURO RCF para a máquina TRATOR MASSEY FERGSOM 4275F 4X4, ano 2013, com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00 RC danos morais: R\$ 80.000,00. Carro reserva 7 dias para terceiro.	und	1,0000	385,0000	385,00
1	18	Contratação de SEGURO TOTAL para o veiculo FIAT/ UNO 1.0 MILLE WAY ECONOMY PLACA ARH 2342, ano 2009/2010, com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 RC danos morais: R\$ 80.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 50.000,00 DMH por passageiro: R\$ 50.000,00 Assistência em viagem / 24 h - sem limite Km. Seguro quebra de vidros completo, incluindo faróis, lanternas e retrovisores. Carro reserva 7 dias para o segurado e terceiro.	und	1,0000	1.360,0000	1.360,00



**PORTO
SEGURO**

1	19	Contratação de SEGURO TOTAL para o veículo FIAT/PALIO WEEKEND 1.4 ATTRACKIVE FLEX, PLACA MLK9420, ano 2013/2014, com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 RC danos morais: R\$ 80.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 50.000,00 DMH por passageiro: R\$ 50.000,00 Assistência em viagem / 24 h - sem limite Km. Seguro quebra de vidros	und	1,0000	1.220,000 0	1.220,00
1	20	Contratação de SEGURO TOTAL para o veículo GM/CLASSIC 1.0 LS VHC FLEX POWER, ano 2013/2014, com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 RC danos morais: R\$ 80.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 50.000,00 DMH por passageiro: R\$ 50.000,00 Assistência em viagem / 24 h - sem limite Km. Seguro quebra de vidros completo, incluindo faróis, lanternas e retrovisores. Carro reserva 7 dias para o segurado e terceiro .	und	1,0000	1.100,000 0	1.100,00
1	21	Contratação de SEGURO TOTAL para o veículo RENAULT/LOGAN 1.6 EXPRESSION HI-FLEX, PLACA: MLZ3673, ano 2014/2014, com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 RC danos morais: R\$ 80.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 50.000,00 DMH por passageiro: 22R\$ 50.000,00 Assistência em viagem / 24 h - sem limite Km. Seguro quebra de vidros completo, incluindo faróis, lanternas e retrovisores. Carro reserva 7 dias para segurado e terceiro	und	1,0000	1.230,000 0	1.230,00
1	22	Contratação de SEGURO RCF/APP para o veículo FIAT IVECO MICRO ONIBUS CITY, ano 2013/2014, placa MLL5729, com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 RC danos morais: R\$ 80.000,00 APP - morte + invalidez: 70.000,00 Despesas Médicas Hospitalares por passageiro: R\$ 30.000,00 Assistência em viagem / 24 h - sem limite Km. Carro reserva 7 dias para terceiro .	und	1,0000	1.097,000 0	1.097,00
1	23	Contratação de SEGURO RCF/APP para o veículo FIAT STRADA WORKIN 1.4 8V FLEX, ano 2015/2015, placa QHF7612, com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 RC danos morais: R\$ 80.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 50.000,00 DMH por passageiro: R\$ 50.000,00 Assistência em viagem / 24 h - sem limite Km. Seguro quebra de vidros completo, incluindo faróis, lanternas e retrovisores. Carro reserva 7 dias para terceiro .	und	1,0000	744,0000	744,00



**PORTO
SEGURO**

1	24	Contratação de SEGURO RCF/APP para o veículo HYUNDAI HR2.5 TCI, ano 2013/2014, placa QHF9762, com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 RC danos morais: R\$ 80.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 50.000,00 DMH por passageiro: R\$ 50.000,00 Assistência em viagem / 24 h - sem limite Km. Seguro quebra de vidros completo, incluindo faróis, lanternas e retrovisores. Carro reserva 7 dias para terceiro.	und	1,0000	1.129,000 0	1.129,00
1	25	Contratação de SEGURO TOTAL para o veículo NISSAN MARCH S 1.0 16V FLEX, ano 2014/2015, placa OKG 7538, com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 RC danos morais: R\$ 80.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 50.000,00 DMH por passageiro: R\$ 50.000,00 Assistência em viagem / 24 h - sem limite Km. Seguro quebra de vidros completo, incluindo faróis, lanternas e retrovisores. Carro reserva 7 dias para segurado e terceiro.	und	1,0000	1.207,000 0	1.207,00
1	26	Contratação de SEGURO RCF/APP para o veículo MERCEDEZ BENZ CAMINHÃO ATEGO 2730K BLUETECH 6X4, ano 2016/2016, placa QIB8424, com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 RC danos morais: R\$ 80.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 50.000,00 DMH por passageiro: R\$ 50.000,00 Assistência em viagem / 24 h - sem limite Km. Seguro quebra de vidros completo, incluindo faróis, lanternas e retrovisores. Carro reserva 7 dias para terceiro.	und	1,0000	1.194,000 0	1.194,00
1	27	Contratação de SEGURO RCF/APP para o FORD F250 XL4.2 V6 4X2, ano 2000/2000, placa MBH2006, com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 RC danos morais: R\$ 80.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 50.000,00 DMH por passageiro: R\$ 50.000,00 Assistência em viagem / 24 h - sem limite Km. Seguro quebra de vidros completo, incluindo faróis, lanternas e retrovisores. Carro reserva 7 dias para terceiro.	und	1,0000	747,0000	747,00
1	28	Contratação de SEGURO TOTAL para o veículo FORD FOCUS SE AT 2.0SC, ano 2018/2019, placa QJJ 5814, com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 RC danos morais: R\$ 80.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 50.000,00 DMH por passageiro: R\$ 50.000,00 Assistência em viagem / 24 h - sem limite Km. Seguro quebra de vidros completo, incluindo faróis, lanternas e retrovisores. Carro reserva 7 dias para segurado e terceiro.	und	1,0000	1.989,000 0	1.989,00



**PORTO
SEGURO**

1	29	Contratação de SEGURO TOTAL para o veículo TOYOTA ETIOS SD X VSC MT, ano 2018/2019, placa QJR 2357, com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 RC danos morais: R\$ 80.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 50.000,00 DMH por passageiro: R\$ 50,000,00 Assistência em viagem / 24 h - sem limite Km. Seguro quebra de vidros completo, incluindo faróis, lanternas e retrovisores. Carro reserva 7 dias para segurado e terceiro .	und	1,0000	1.563,000 0	1.563,00
1	30	Contratação de SEGURO RCF para a máquina TRATOR AGRICOLA CASEIH FARMALL 95, CHASSI HCCZFA95JJCY73616, ano 2018, com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00 RC danos morais: R\$ 80.000,00. Carro reserva 7 dias para terceiro .	und	1,0000	604,0000	604,00
1	31	Contratação de SEGURO RCF para a máquina RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX, ano 2019, com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00 RC danos morais: R\$ 80.000,00. Carro reserva 7 dias para terceiro .	und	1,0000	604,0000	604,00
2	1	Contratação de SEGURO TOTAL para o veículo PAS/MICROONIB CITROEN JUMPER M33M 2.3, ano 2015/2015, placa QHN0176, com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 RC danos morais: R\$ 80.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 50.000,00 DMH por passageiro: R\$ 50,000,00 Assistência em viagem / 24 h - sem limite Km. Seguro quebra de vidros completo, incluindo faróis, lanternas e retrovisores. Carro reserva 7 dias para segurado e terceiro .	und	1,0000	3.739,500 0	3.739,50
2	2	Contratação de SEGURO TOTAL para o veículo PAS/AUTOMOVEL CHEV/PRISMA 1.4 MT LT, ano 2019/2019, placa OKD 8804, com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 RC danos morais: R\$ 80.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 50.000,00 DMH por passageiro: R\$ 50,000,00 Assistência em viagem / 24 h - sem limite Km. Seguro quebra de vidros completo, incluindo faróis, lanternas e retrovisores. Carro reserva 7 dias para segurado e terceiro .	und	1,0000	1.805,400 0	1.805,40



**PORTO
SEGURO**

2	3	Contratação de SEGURO TOTAL para o veículo ESP/CAMINHONETE/AMBULANCI FIAT DUCATO MC TCA AMB, ano 2015/2015, placa QHQ2055, com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 RC danos morais: R\$ 80.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 50.000,00 DMH por passageiro: R\$ 50.000,00 Assistência em viagem / 24 h - sem limite Km. Seguro quebra de vidros completo, incluindo faróis, lanternas e retrovisores. Carro reserva 7 dias para segurado e terceiro .	und	1,0000	3.366,100 0	3.366,10
2	4	Contratação de SEGURO TOTAL para o veículo PAS/AUTOMOVEL CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ, ano 2018/2019, placa OKD 9517, com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 RC danos morais: R\$ 80.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 50.000,00 DMH por passageiro: R\$ 50.000,00 Assistência em viagem / 24 h - sem limite Km. Seguro quebra de vidros completo, incluindo faróis, lanternas e retrovisores. Carro reserva 7 dias para segurado e terceiro .	und	1,0000	2.131,800 0	2.131,80
2	5	Contratação de SEGURO TOTAL para o veículo PAS/MICROONIB CITROEN JUMP GREENCAR ES, ano 2015/2015, placa QHO 7966, com as seguintes coberturas Mínimas: RCF danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00 RCF danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00 RC danos morais: R\$ 80.000,00 APP - morte + invalidez por passageiro: R\$ 50.000,00 DMH por passageiro: R\$ 50.000,00 Assistência em viagem / 24 h - sem limite Km. Seguro quebra de vidros completo, incluindo faróis, lanternas e retrovisores. Carro reserva 7 dias para segurado e terceiro .	und	1,0000	3.739,500 0	3.739,50

Contudo, tais itens do edital são restritivos de participação por parte das seguradoras, afetando, portanto a competitividade neste certame, haja vista que quase nenhuma seguradora oferece essas modalidades de cobertura.

Fica evidente que essa exigência contida no edital representa óbice à participação de seguradoras com proposta mais vantajosa à Administração, o que atenta contra a exigência legal. Neste sentido caminha a regra contida no art. 8º do Decreto 3.555/2000:

*“Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras: I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, **vedadas especificações***



**PORTO
SEGURO**

que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento,
devendo estar refletida no termo de referência; II...”
(grifo nosso)

A exigência editalícia por consequência acaba por afrontar o disposto constitucional no que tange aos processos licitatórios. O Texto Constitucional, em seu art. 37, inciso XXI, determina que:

*“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**”*

Esta disposição é repetida no art. 3º, § 1º, I, da Lei n. 8.663/93:

*“É vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o objeto do contrato”,
ressalvadas exceções (§§ 5º a 12 do artigo e art.*



**PORTO
SEGURO**

3º da Lei n. 8.248/91, que dizem respeito a produtos manufaturados, serviços e informática)”

Então, por disposição constitucional e legal, as únicas exigências que a administração pode fazer dos interessados em licitar são aquelas indispensáveis ao cumprimento do contrato, sob pena de violação do princípio da competitividade.

Em atendimento ao preceito constitucional, resta claro que a exigência de veículo reserva ilimitado e veículo reserva para terceiros acaba por impactar de forma crucial na obtenção de propostas mais vantajosa, haja vista o prejuízo na competitividade.

Trata-se, portanto de cláusula restritiva, a qual em diversas oportunidades o Tribunal de Contas da União já se manifestou contrariamente a tal pretensão de alguns órgãos da Administração Pública:

Fornecimento de vale-refeição: a exigência de comprovação de rede credenciada próxima ao ente público demandante deve ser feita somente no momento da contratação

(...)

Nesse sentido, concluiu o relator tratar-se, efetivamente, de cláusula restritiva e que potencialmente afastaria diversos interessados na prestação dos serviços, em confronto com o princípio da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Acolhendo o voto do relator, o Plenário decidiu fixar prazo ao SESC/SP para anular a aludida exigência editalícia, sem prejuízo de determinar à entidade que, nas próximas contratações de serviço de fornecimento de vales-



**PORTO
SEGURO**

refeição para suas unidades, faça constar a exigência de comprovação de rede credenciada próxima às unidades do SESC/SP apenas na fase de contratação, com fixação de prazo para que a vencedora do certame credencie os estabelecimentos comerciais localizados nas imediações das unidades a serem atendidas. Acórdão n.º 2581/2010-Plenário, TC-016.159/2010-1, rel. Min. Benjamin Zymler, 29.09.2010.

Nesta mesma linha:

- Assunto: LICITAÇÕES. DOU de 07.05.2010, S. 1, p. 121. Ementa: determinação à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos do MTE para que **se abstenha de estabelecer exigências desnecessárias ou excessivas, tal como a exigência de capacidade técnica do licitante para a execução de parcelas de serviços que não tenha maior relevância e valor significativo**, nos termos do art. 30, §§ 1º e 2º, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, **limitando-se, nos editais de suas licitações, à previsão de exigências de capacidade técnica aos requisitos mínimos necessários à garantia da execução do contrato e à segurança da obra ou serviço** (item 1.5.9, TC-017.039/2009-4, Acórdão nº 1.786/2010-2ª Câmara).

Seguindo os ensinamentos de Marçal Justen Filho, em seu comentário ao art. 3º, § 1º, I, da Lei de Licitações:

"O dispositivo não significa, porém, vedação a cláusulas restritivas da participação. Não impede a previsão de exigências rigorosas nem impossibilita



**PORTO
SEGURO**

exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas. Veda-se cláusula desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar alguns particulares. Se a restrição for necessária para atender ao interesse público, nenhuma irregularidade existirá em sua previsão. Terão de ser analisados conjuntamente a cláusula restritiva e o objeto da licitação. Aliás, essa interpretação é ratificada pelo previsto no art. 37, XXI, da Constituição da República (...)"

Nesse sentido lapidares os ensinamentos do mestre Celso Antônio Bandeira De Mello:

Portanto, violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma. A desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um mandamento obrigatório, mas a todo o sistema de comandos. É a mais grave forma de ilegitimidade porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irremissível a seu arcabouço lógico e corrosão de sua estrutura mestra. (in Licitação, ed. RT, 1980, ps. 46).

Assim, tal exigência editalícia, além de ser desnecessária e ineficaz, impossibilita a participação de seguradoras no presente certame, portanto acaba por trazer novos custos à administração pública, pois invariavelmente será necessário instaurar novo procedimento licitatório.

II – DO PEDIDO

Diante todo o exposto, requer seja:

- (a)** Atribuído efeito suspensivo a presente impugnação até a sua apreciação, a fim de que seja evitada a execução de atos que possam vir a ser declarados nulos;

- (b)** Suprimida parte dos itens de cobertura, relativamente a fornecimento de carro para os veículos que são solicitados somente coberturas de RCF e também de carro reserva para terceiros;

- (c)** Na hipótese de deferimento do pedido formulado no item b acima, requer a Impugnante seja republicado o Edital nos termos do artigo 21, § 4º da Lei nº 8.666/93.

Nestes termos
Pede deferimento.

São Carlos, 14 de dezembro de 2017

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS